



Nº 156

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, de 08 a 18 de outubro de 1994

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 698/94 - PMM, de 07 de outubro de 1994.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários, proventos e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Macapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários, proventos e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Macapá, são reajustados em 5,5% (cinco e meio por cento) sobre os valores estabelecidos pela Lei nº 690/94-PMM de 12 de agosto de 1994, passando a vigorar de acordo com os anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido, no mês de setembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO
ANEXO À LEI Nº 698/94 - PMM
TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1994 **REAJ. 5,5%**

1994, abono salarial correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) à todos os Servidores Ativos e Inativos do Município, isento de quaisquer descontos ou contribuições.

Art. 3º - Aplicam-se aos Servidores contratados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, as vantagens estabelecidas nos Arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas para aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, suplementados pelo Poder Executivo até o montante necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º de setembro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

NÍVEL	AUXILIAR	AUX. TÉCNICO	TÉCNICO	ANALISTA
1	70,09	78,34	129,68	272,31
2	71,49	79,92	132,26	277,77

A	3	72,92	81,50	134,91	283,31
	4	74,38	83,14	137,61	288,98
	5	75,87	84,81	140,35	294,77
	6	77,38	86,49	143,17	300,66
B	7	79,70	89,10	147,46	309,68
	8	81,30	90,87	150,41	315,87
	9	82,93	92,69	153,41	322,19
	10	84,58	94,54	156,48	328,65
	11	86,28	96,44	159,63	335,20
	12	88,00	98,37	162,81	341,92
C	13	90,65	101,32	167,70	352,17
	14	92,45	103,35	171,05	359,21
	15	94,30	105,42	174,47	366,41
	16	96,19	107,52	177,96	373,73
	17	98,12	109,67	181,53	381,20
	18	100,07	111,87	185,15	388,83
D	19	103,08	115,22	190,70	400,48
	20	105,14	117,53	194,52	408,50
	21	107,25	119,87	198,41	416,67
	22	109,39	122,28	202,38	425,00
	23	111,57	124,72	206,42	433,50
	24	113,81	127,21	210,55	442,18
E	25	117,23	131,04	216,87	455,44
	26	119,57	133,65	221,20	464,54
	27	121,95	136,32	225,63	473,84
	28	124,40	139,05	230,15	483,32
	29	126,89	141,84	234,74	492,94
	30	129,42	144,68	239,45	502,84
TOTAL		2.906,40	3.248,77	5.377,06	11.292,11

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ... ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR
CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Mês - SETEMBRO/94

REAJ: 5,5%

CLASSE A			CLASSE B			CLASSE C			CLASSE D			CLASSE E												
SUB CLASSE	CARGA HORAR		SUB CLASSE	CARGA HORAR		SUB CLASSE	CARGA HORAR		SUB CLASSE	CARGA HORAR		SUB CLASSE	CARGA HORAR											
	NIVEL	20 HRS	40 HRS	NIVEL	20 HRS	40 HRS	NIVEL	20 HRS	40 HRS	NIVEL	20 HRS	40 HRS	NIVEL	20 HRS	40 HRS									
A	1	129,68	259,36	B	1	132,91	265,82	C	1	136,15	272,30	D	1	141,65	283,30	E	1	150,32	300,64					
	2	132,26	264,52		2	135,57	271,14		2	138,89	277,78		2	144,49	289,25		2	153,33	306,66					
	3	134,91	269,82		3	138,28	276,56		3	141,65	283,30		3	147,38	294,76		3	156,40	312,80					
	4	137,61	275,22		4	141,05	282,10		4	144,49	288,98		4	150,32	300,64		4	159,52	319,04					
	5	140,35	280,70		5	143,86	287,72		5	147,38	294,76		5	153,33	306,66		5	162,73	325,46					
	6	143,17	286,34		6	146,76	293,52		6	150,32	300,64		6	156,40	312,80		6	165,38	330,76					
B	7	147,46	294,92	C	7	151,15	302,30	D	7	154,84	309,68	E	7	161,09	322,18	F	7	170,95	341,90					
	8	150,41	300,82		8	154,17	308,34		8	157,94	315,88		8	164,31	328,62		8	174,38	348,76					
	9	153,41	306,82		9	157,25	314,50		9	161,10	322,20		9	167,61	335,22		9	177,87	355,74					
	10	156,48	312,96		10	160,41	320,82		10	164,31	328,62		10	170,95	341,90		10	181,41	362,82					
	11	159,63	319,26		11	163,61	327,22		11	167,61	335,22		11	173,23	346,46		11	185,05	370,10					
	12	162,81	325,62		12	166,88	333,76		12	170,95	341,90		12	177,87	355,74		12	188,76	377,52					
C	13	167,70	335,40	D	13	171,89	343,78	E	13	178,08	352,18	F	13	183,20	366,40	G	13	194,42	388,84					
	14	170,95	341,90		14	175,32	350,64		14	179,61	358,22		14	188,87	373,74		14	198,30	396,60					
	15	174,60	349,20		15	178,83	357,66		15	183,20	366,40		15	190,60	381,20		15	202,27	404,54					
	16	177,96	355,92		16	182,41	364,82		16	186,87	373,74		16	194,42	388,84		16	206,31	412,62					
	17	181,53	363,06		17	186,05	372,10		17	190,60	381,20		17	198,30	396,60		17	210,42	420,84					
	18	185,15	370,30		18	189,78	379,56		18	194,38	388,76		18	202,27	404,54		18	214,40	428,80					
D	19	190,70	381,40	E	19	195,48	390,96	F	19	200,25	400,50	G	19	208,34	416,68	H	19	221,08	442,16					
	20	194,52	389,04		20	199,38	398,76		20	204,25	408,50		20	212,50	425,00		20	225,72	451,44					
	21	198,41	396,82		21	203,37	406,74		21	208,34	416,68		21	218,75	433,50		21	230,02	460,04					
	22	202,38	404,76		22	207,44	414,88		22	212,50	425,00		22	221,08	442,16		22	234,63	469,26					
	23	206,42	412,84		23	211,60	423,20		23	216,75	433,50		23	225,51	451,02		23	239,31	478,62					
	24	210,55	421,10		24	215,82	431,64		24	221,08	442,16		24	230,02	460,04		24	244,10	488,20					
E	25	216,87	433,74	F	25	222,30	444,60	G	25	227,72	455,44	H	25	234,61	469,22	I	25	251,42	502,84					
	26	221,20	442,40		26	226,74	453,48		26	232,27	464,54		26	239,31	478,62		26	256,45	512,90					
	27	225,63	451,26		27	231,28	462,56		27	236,92	473,84		27	244,10	488,20		27	261,57	523,14					
	28	230,16	460,32		28	235,89	471,78		28	241,66	483,32		28	248,98	497,96		28	266,80	533,60					
	29	234,54	469,48		29	240,61	481,22		29	246,30	493,00		29	253,96	507,92		29	272,14	544,28					
	30	239,45	478,90		30	245,42	490,84		30	251,42	502,84		30	259,04	518,08		30	277,59	555,18					
TOTAL			5.377,10	10.754,20	TOTAL			5.511,51	11.023,02	TOTAL			5.846,03	11.292,06	TOTAL			5.858,49	11.717,25	TOTAL			6.233,05	12.466,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO
ANEXO I À LEI Nº 698/94 - PMM
TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1994
GRUPOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PMM - DAS.101

REAJ.: 5,5%

CARGO D.A.S	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
101.1	326,78	60	196,07	522,85
101.2	441,15	80	352,92	794,07
101.3	595,55	100	595,55	1.191,10

GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REAJ.: 5,5%

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PMM CAI 201.1	84,11
PMM CAI 201.2	113,54
PMM CAI 201.3	153,29

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

Chefe da Assessoria de Imprensa
SÂNDALA M^º DO SOCORRO GOMES DE BARROS
ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é Impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 711/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00539/94-PMM, datado de 02 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS, da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe C, Nível 17, do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 02 de agosto de 1994.

DECRETO Nº 712/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ANILDA CARMEM SILVA JARDIM, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração

Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 713/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ELVA FÁTIMA SOUZA GOMES, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 714/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado

em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, MARIA DO SOCORRO DE MENEZES CORREA ALMEIDA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 715/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, JOSÉ LUIZ PANTOJA PEREIRA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 716/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ZÉLIA CAZUZA DE LIMA OLIVEIRA, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 717/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, NELMA NOGUEIRA RODRIGUES SOTÃO, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 718/94-PMM, de 11 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-Ap, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 04/94-DP-SEMAD, de 07 de março de 1994 e, o que consta no Ofício nº 33/94-DP/SEMAD, de 14 de abril de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ARLETE MARIA CRUZ VALE, para exercer a Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 11 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 719/94-PMM, de 14 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 094/94-CT-A, datado de 06 outubro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - AUTORIZAR LUIZ CARLOS VIÉGAS BARROS, Diretor Técnico da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, à viajar, de Macapá-AP,

sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assunto de interesse particular, no período de 10 a 14 de outubro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 720/94-PMM, de 14 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 094/94-CT-A, datado de 06 outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR HELDER VASQUES PALHETA, Chefe do Departamento de Engenharia, para responder cumulativamente pelo Diretor Técnico da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, que encontra-se viajando até a Cidade de Belém - PA, tratando de assunto de interesse particular, no período de 10 a 14 de outubro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 721/94-PMM, de 14 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 00506/94-PMM, datado de 23 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MIRACI SILVA

FREITAS, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe D, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, Código CAI.201.1, do Grupo de Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 23 de agosto de 1994, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 23 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 14 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 722/94-PMM, de 17 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

Considerando o disposto no Art. 110 da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 91 da Lei nº 8112/90 de 11 de dezembro de 1990 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 433/94-PMM, datado de 05 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO de 02 (dois) anos à servidora MARIA ELIANA FERREIRA TELES, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, no período de 01 de setembro de 1994 a 01 de setembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 17 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 723/94-PMM, de 17 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e o que consta nos autos do Ofício nº 335/94-SEMED/PMM, datado de 26 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora CLÁUDIA LEITÃO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe C, Sub-Classe C, Nível 1, a partir de 09 de agosto de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 17 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 1994.

Ideusana de Vasconcelos Sepeda
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 724/94 - PMM, de 18 de outubro de 1994.

Dispõe sobre o abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do Artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM de 30 de dezembro de 1993, por item da Tabela Explicativa.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), por item da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, de conformidade com a Lei nº 691/94-PMM, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 2032 - Out. Serv. Enc. (02)	30.000,00
3.1.3.2 - 2035 - Out. Serv. Enc. (02)	50.000,00
	R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 2019 - Out. Serv. Enc. (02)	300.000,00
	TOTAL R\$ 380.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 18 de outubro de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques João Bosco Papaléo Paes
Secretário/SEMPPLUMA Prefeito Municipal de Macapá

Aditivos

TERMO ADITIVO, DE 01 DE AGOSTO DE 1994.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/93-PMM, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e o Senhor JOSÉ MARIA SANTOS, na forma abaixo.

O Município de Macapá - Prefeitura Municipal, já qualificado nos autos do Contrato epigrafado, neste ato representado pelo seu Prefeito, adiante subscrito e o Senhor JOSÉ MARIA SANTOS, também qualificado no citado Contrato e ao final assinado, resolvem aditar o Contrato nº 042/93-PMM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato principal passa a vigorar por mais 05 (cinco) meses, contados de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso para pagamento da despesa, objeto do presente aditamento, correrá à Conta Dotação - FPM, Programa 03080322.013, Categoria Econômica 3.1.3.2, alocado na SEMFI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, naquilo que não contrariar as disposições deste Termo Aditivo.

E, para validade do aditamento, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Macapá-Ap, 01 de agosto de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

JOSÉ MARIA SANTOS
Contratado

Justificativas

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

RATIFICO
EM, 11/10/94
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INC. I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA: SOTREQ S.A.
 VALOR ORÇADO: R\$ 90.000,00
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a presente justificativa, para fins de ratificação, objetivando a aquisição de componentes e insumos de reposição originais de marca CATERPILLAR, a serem usados em equipamentos pesados da citada marca e de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) em favor da Empresa SOTREQ S.A.

JUSTIFICATIVA:

- Sendo a SOTREQ S.A., autorizada exclusiva para comercializar produtos originais CAT em todo o Estado do Amapá;

- Não havendo nenhum outro fornecedor no Estado que promova a concorrência com produtos similares aos da marca mencionada, em forma de mercado paralelo;

- Tendo a SEMOV, necessidade de recuperar 03 (três) equipamentos CAT; 02 (dois) tratores de esteiras D-6 e uma carregadeira 930 - como forma de manter a operacionalidade de sua frota de pesados para uso de atividades de terraplanagem no Município de Macapá.

O presente Termo substitui parcialmente o anteriormente publicado no Diário Oficial do Município nº 151, de 31.08.94 a 06.09.94, dado a necessidade de realocação de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dos R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) empenhados, para pagamento de peças e insumos necessários à recuperação dos equipamentos citados.

Cumpra-se, desta forma, a exigência do Art. 25 - I da Lei nº 8.666/93.

Em obediência ao Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia. que ratifique o presente Termo, mandando publicá-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá-AP, 11 de outubro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO
 Secretário da SEMOV

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

RATIFICO
 EM, 11/10/94
 JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INC. I, ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : VIAS COM. DE REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a aquisição de peças sobressalentes, para o complexo operativo Usina de Asfalto e Vibro-Acabadora CIBER, de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da firma VIAS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, representante

exclusiva no Amapá da CIBER, fabricante da Usina e Vibro-Acabadora.

JUSTIFICATIVA:

1 - Considerando que o complexo operativo Usina de Asfalto e Vibro-Acabadora CIBER é o único, de propriedade desta Prefeitura, capaz de realizar as operações de asfaltamento de vias e conservação de vias asfaltadas (tapa-buraco);

02 - Considerando a extensa programação de verão para o presente ano, fato este, que certamente levará o complexo Usina-Vibro-Acabadora a uma operação média de 40 horas semanais;

03 - Considerando que os equipamentos supracitados estão trabalhando desde o ano de 1993, sem um serviço de manutenção adequada à intensidade de trabalho requerido;

04 - Considerando que necessitamos ter o equipamento em boas condições de uso, a fim de atender, a contento, aos serviços solicitados;

05 - Considerando que a Empresa Vias Com. e Rep. e Distribuição Ltda, é a representante do fabricante dos equipamentos CIBER no Estado do Amapá;

06 - Considerando ser o presente ato, a forma legal para dispormos sempre com rapidez, quanto à aquisição de peças sobressalentes CIBER;

Cumpra-se, assim, a exigência do Art. 25-I, Lei nº 8.666/93. Cumprindo ainda, exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia. que RATIFIQUE o presente Termo, mandando publicá-lo na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá-AP, 11 de outubro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO
 Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFICATIVA, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

RATIFICO
 EM, 13/10/94
 JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Senhor Prefeito,

Em razão do atraso do pagamento nos serviços contratados com a firma GUATAPARÁ - MOTORES E VEÍCULOS LTDA, sediada na Rodovia BR-316, Km 11 - Ananindeua - Pará, para recuperação do Cavalão Mecânico SCÂNIA T 112-E, nº de Frota/PMM-01/84, de propriedade do Município de Macapá, por falta de recursos financeiros, o valor inicial de CR\$ 3.524.649,55 foi acrescido de juros de mora e de correção monetária, o qual importa na nova moeda em R\$ 27.617,42 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 13.808,71.

Justifica-se o pagamento referenciado para resgatar o bem que é o único na PMM, bem como, saldar a dívida com a empresa credora, razão pela qual, solicitamos a V. Excia. que RATIFIQUE os termos desta Justificativa, mandando publicar na Imprensa Oficial, para que produza os efeitos legais do pagamento.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO
 SECRETÁRIO DA SEMOV